



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria nos Processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação
Período 01/12/2017 a 30/04/2018

João Pessoa/PB – Junho/2018

1 / 28



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo TRT nº 7650/2018

1.2. Áreas Auditadas: SADM e Escola Judicial

1.3. Período Auditado: 01/12/2017 a 30/04/2018

1.4. Objetivos:

1) Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

2) Avaliação quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

3) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados à atividade de compras e contratações, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.

1.5. Escopo: processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação ocorridos no período compreendido entre 01/12/2017 e 30/04/2017;

1.6. Equipe de Auditoria: José Hugo Leite Quinho, Marcos José Alves da Silva, Mari Hara Onuki Monteiro, Maurício Dias Sobreira Bezerra e Nathália de Almeida Torres.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	02
2. INTRODUÇÃO.....	04
3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	06
3.1 SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA	06
3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA.....	06
4. METODOLOGIA.....	06
5. ACHADOS.....	08
6. AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	17
6.1. AMBIENTE DE CONTROLE.....	18
6.2. PROCESSO.....	18
6.3. FIXAÇÃO DOS OBJETIVOS/OBJETIVOS DO PROCESSO.....	18
6.4. ATIVIDADES RELEVANTES DO PROCESSO.....	18
6.5. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DO PROCESSO.....	19
6.6. AVALIAÇÃO DE RISCO DO PROCESSO.....	20
6.7. RESPOSTA AO RISCO E ATIVIDADES DE CONTROLE.....	22
6.8. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	24
6.9. MONITORAMENTO.....	24
6.10. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO.....	24
7. RECOMENDAÇÕES.....	25
8. CONCLUSÕES.....	25
GLOSSÁRIO.....	28



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria para o exercício 2018 (Protocolo TRT nº 18.181/2017), instaurou a presente auditoria, com o objetivo de avaliar a gestão de compras e contratações deste Tribunal, especificamente nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, ocorridos no período de 01/12/2017 a 30/04/2018.

Para a consecução desta auditoria, foi constituída a Equipe de Auditoria através do COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SCI nº 05/2018, datado de 28 de maio de 2018 (seq. 01).

Nesse sentido, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados no comunicado supra mencionado, para desenvolverem esta auditoria com vistas a responder as questões definidas na matriz de planejamento elaborada pela equipe de auditoria.

De início, solicitou-se por meio de diligência à Secretaria Administrativa informações sobre todos dos protocolos de contratações realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitações no período de 01/12/2017 a 30/05/2018, o que foi prontamente atendido, conforme tabelas constantes no sequencial 04.

A equipe de auditoria analisando as informações dos protocolos constantes das tabelas enviadas elaborou escopo próprio de protocolos para trabalho, excluindo-se os que não tinham efetivamente relação própria com contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou seja, os que trataram de prorrogação de contratos já em vigor ou os que tratavam de emissão de empenho estimativo para o exercício, conforme tabelas de amostragens lançadas nos sequenciais 10 e 11.

Foram, portanto, selecionados 05 (cinco) protocolos da amostra de 17 (dezessete) dispensas de licitação no período abrangido pela auditoria e 06 (seis) dos 19 (dezenove) protocolos das contratações

realizadas por inexigibilidade de licitação.

O montante total envolvido no universo de protocolos informado importa em R\$ 206.919,40 (duzentos e seis mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), sendo R\$ 56.982,91 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) por contratações por dispensa de licitação e R\$ 187.013,90 (cento e oitenta e sete mil treze reais e noventa centavos) por inexigibilidade de licitação.

Como objeto de materialidade foram selecionados da amostra posta os de valores considerados mais significativos, espelhados nas TABELAS DE AMOSTRAGEM DE AUDITORIA (docs. 10 e 11)

Resultou da seleção dos processos de contratação por dispensa de licitação um total de R\$ 13.749,50 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) dos constantes na tabela informativa, o que corresponde a uma estimativa de aproximadamente 69,07% (sessenta e nove inteiros e sete centésimos percentuais) do valor total da amostra, e um total de R\$ 156.385,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais) das contratações realizadas por inexigibilidade de licitação, o que equivale a aproximadamente 83,62% (oitenta e três inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) do escopo total da respectiva tabela de amostragem.

Ao se colher evidências capazes de subsidiar a formação de opinião sobre a legalidade e legitimidade dos atos praticados, foram constatados os achados constantes do capítulo 5.

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis por compras e contratações, bem como conscientizá-los acerca da necessidade de observância dos critérios da legalidade e de sustentabilidade ambiental nos contratos administrativos.

Em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a comissão de auditoria deliberou para encaminhar à Secretaria Administrativa (doc. 08), bem como enviou à Escola Judicial, via e-mail corporativo, os achados de auditoria para que fossem apresentadas as respectivas justificativas, sendo as mesmas devidamente outorgadas nos prazos estabelecidos.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Avaliar a gestão de compras e contratações a fim de fortalecer os controles internos administrativos dos setores responsáveis por aquelas atividades, bem como conscientizá-los acerca da necessidade de observância dos critérios da legalidade e de sustentabilidade ambiental para sua efetivação.

Ressalte-se que a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, relacionados à atividade de compras e contratações, especificamente no que concerne aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, foi tratada em capítulo próprio, dos CONTROLES INTERNOS.

3.1. SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA

- Secretaria Administrativa
- Escola Judicial

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Lei nº 8.666/93;
- Decreto Federal nº 2.271/1997;
- IN nº 5/2014 da SLTI/MPOG e alterações;
- Resolução nº 103/CSJT, de 25 de maio de 2012;
- Resolução Administrativa TRT/13 nº 074/2015; e,
- COSO I.

4. METODOLOGIA

Para execução do objetivo 1 da auditoria, foi solicitada a Unidade Auditada através do Protocolo 7.650/2018 relação dos processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação ocorridos no período compreendido entre 01/12/2017 e 30/04/2018, com os respectivos números

dos protocolos, valores empenhados, número da nota de empenho e data da sua emissão.

A partir dessa relação de protocolos, que representa a totalidade dos dados, a equipe de auditoria iniciou os procedimentos de amostragem para seleção dos itens que serão testados.

Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionados, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população.

Como critério de seleção de amostra nesta auditoria foi utilizada a técnica de amostragem denominada seleção aleatória que, segundo a NBC T 11.11 Amostragem (Normas Brasileiras de Auditoria Independente), é a seleção que assegura que todos os itens da população tenham idêntica possibilidade de serem escolhidos.

Na seleção aleatória, utiliza-se, por exemplo, tabelas de números aleatórios que determinarão quais os números dos itens a serem selecionados dentro do total da população ou dentro de uma sequência de itens da população predeterminada pelo auditor.

Dessa forma, após execução da amostragem aleatória, dentre os protocolos relativos a dispensa de licitação, de um total de 14 (catorze) protocolos, cuja soma dos valores empenhados chega a R\$ 19.905,50, foram selecionados 5 (cinco) protocolos, cuja soma dos valores empenhados representa aproximadamente 69% do total. Já dentre os protocolos relativos a inexigibilidade de licitação, de um total de 22 (vinte e dois) protocolos, cuja soma dos valores empenhados chega a R\$ 187.013,90, foram selecionados 6 (seis) protocolos cuja soma dos valores empenhados representa aproximadamente 83% do total. Na opinião da equipe de auditoria a amostra selecionada é capaz de proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

Em relação ao objetivo 2 desta auditoria, foi utilizada a metodologia COSO de avaliação de controles internos e gerenciamento de riscos corporativos, sendo avaliados os seguintes componentes: ambiente de controle, fixação de objetivos, identificação de riscos, avaliação de riscos, resposta ao risco, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento. Tais componentes foram avaliados sob o enfoque da

avaliação de controle interno em nível de atividade.

A avaliação dos controles internos em nível de atividades é feita através da escolha de um processo no qual são avaliados os riscos. A avaliação de riscos do processo, por sua vez, é realizada por meio da inferência dos objetivos do processo, da identificação dos riscos, da resposta aos riscos e da identificação das atividades de controle existentes ou necessárias para reduzir ou prevenir tais riscos.

Dessa forma, foi realizada a avaliação dos riscos e controles internos no âmbito da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade das contratações feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação. Em virtude da existência de protocolos dentre os protocolos de inexigibilidade de licitação contidos na amostragem que tem como objeto a contratação de curso por inexigibilidade de licitação e em razão deste processo já ter sido mapeado (Ato TRT GP/EJUD n. 001/2018) para realização da avaliação dos controles internos em nível de atividades, nesta auditoria, foi escolhido o processo "*Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade*".

5. ACHADOS

Este item foi estruturado visando relacionar as constatações às questões de auditoria, definidas na matriz de planejamento, que resultaram nos achados de auditoria dos protocolos relativos a contratação por inexigibilidade de licitação e por dispensa de licitação, como também das questões que trataram do tema contratações sustentáveis na administração pública.

5.1.

Protocolo TRT nº 18.097/2017	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não houve justificativa sobre a inviabilidade de competição
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não há manifestação expressa nos autos de que a contratada é única e exclusiva para prestação dos serviços
CRITÉRIO	Art. 25 da Lei 8.666/2016.
EFEITO	Possível caracterização de contratação irregular.

CAUSA	Falha no planejamento da contratação
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	A justificativa sobre inviabilidade de competição encontra-se no pedido inicial – Documento de Oficialização da Demanda (<i>sequencial 01</i>) –, que foi objeto de análise e parecer por parte da Assessoria Jurídica da Presidência (<i>sequencial 30</i>), com manifestação favorável da Direção-Geral (<i>sequencial 31</i>).
ANÁLISE DA EQUIPE	Revisitando os autos, entende a equipe que há justificativas plausíveis para a contratação por inexigibilidade de licitação.
RECOMENDAÇÃO	Não há recomendação a fazer.

5.2.

Protocolo TRT nº 18.097/2017	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não há a ratificação da autoridade superior para a contratação.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos a manifestação legal da autoridade superior para a ratificação da contratação, nem comunicação da situação de inexigibilidade., em 3 (três) dias.
CRITÉRIO	Art. 26 da Lei 8.666/93.
EFEITO	Irregularidade da contratação.
CAUSA	Ausência de comprovação nos autos da observação da previsão legal.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	A autoridade superior avocou para si o Ato Administrativo mencionado no presente achado de auditoria, conforme se infere do sequencial 32.
ANÁLISE DA EQUIPE	Achado desconstituído.
RECOMENDAÇÃO	Não há recomendação a fazer.

5.3.

Protocolo TRT nº 18.097/2017	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Comprovação da inviabilidade de competição para a contratação
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não há nos autos a constatação de que não era possível realizar licitação para a contratação, com a verificação de outras empresas fornecedoras do produto.
CRITÉRIO	Art. 25 da Lei 8.666/93.
EFEITO	Direcionamento da contratação/irregularidade da contratação.
CAUSA	Falta de planejamento da ação.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	A documentação comprobatória da exclusividade está alojada nos <i>sequenciais 04</i> e <i>05</i> . É de se registrar haver, inclusive, alusão

	aos referidos documentos no parecer lançado pela Assessoria Jurídica da Presidência (<i>sequencial 30</i>).
ANÁLISE DA EQUIPE	Achado desconstituído.
RECOMENDAÇÃO	Não há recomendação a fazer.

5.4.

Protocolo TRT nº 18.097/2017	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	As práticas de sustentabilidade não foram objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada – item “Serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não” do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não observância da norma de contratação sustentável.
CRITÉRIO	Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, subitem 5.2.1, alíneas “a” a “h”.
EFEITO	Quando da realização de auditoria pelo CSJT haver observação do não cumprimento da norma estabelecida.
CAUSA	Falhas nos controles internos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	O objeto contratado não guarda compatibilidade com a observação. Uma vez tratar-se de fornecimento de periódicos e não de “serviços que envolvam a utilização de mão de obra”. Não obstante, foram observadas as disposições do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (<i>Instituído pela Resolução CSJT nº 103/2012</i>) para tal mister, notadamente o item específico para assinaturas de periódicos, conforme <i>Cláusula Décima</i> do Contrato - “ <i>i tem nº 10.5.</i> ”
ANÁLISE DA EQUIPE	Desconstituído o achado.
RECOMENDAÇÃO	Não há recomendação a fazer.

5.5.

Protocolo TRT nº 13.562/2017	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	As práticas de sustentabilidade não foram objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada – item “Serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não” Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não observância da norma de contratação sustentável.
CRITÉRIO	Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, subitem 5.2.1, alíneas “a” a “h”.

EFEITO	Quando da realização de auditoria pelo CSJT haver observação do não cumprimento da norma estabelecida.
CAUSA	Falhas nos controles internos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	O objeto contratado não guarda compatibilidade com a observação. Uma vez tratar-se de fornecimento de gás em botijões de 13 kg e não de “serviços que envolvam a utilização de mão de obra”.
ANÁLISE DA EQUIPE	Desconstituído o achado.
RECOMENDAÇÃO	Não há recomendação a fazer.

5.6.

Protocolo TRT nº 13.573/2017	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	As práticas de sustentabilidade foram objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada, parcialmente – item “Serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não” do Guia de Contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não observância da norma de contratação sustentável.
CRITÉRIO	Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, subitem 5.2.1., alíneas “c” a “h”.
EFEITO	Quando da realização de auditoria pelo CSJT haver observação do não cumprimento da norma estabelecida.
CAUSA	Falhas nos controles internos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	As norma de sustentabilidade aplicáveis ao caso foram definidas no Projeto Básico (<i>sequencial 22</i>) e transcritas na Minuta do Contrato (<i>sequencial 28</i>), sendo as mesmas: a) Analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Presidência (<i>sequencial 30</i>): “[...] <i>Da mesma forma atentou-se à exigência de atendimento aos critérios de sustentabilidade instituídos pela Resolução nº 103/2012 do CSJT, assim como determinou a observância ao disposto na Resolução 06/2012 da Anvisa, no que couber.</i> ” b) Aprovadas pela Direção-Geral, nos termos do despacho acostado ao “ <i>sequencial 30</i> ”: “[...] APROVAR o Projeto Básico acostado ao <i>sequencial 22</i> , nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93, e, por fim, OPINAR favoravelmente à autorização da presente despesa, na forma constante na minuta contratual elaborada e acostada pelo Núcleo de Contratos ao <i>sequencial 28</i> , tudo em conformidade com a legislação de regência da matéria”

	Destaque-se ainda que o texto Contratual registra trechos do Guia meramente exemplificativos, inclusive finalizando com reticências, deixando claro tratar-se de rol exemplificativo.
ANÁLISE DA EQUIPE	Achado desconstituído.
RECOMENDAÇÃO	Não há recomendação a fazer.

5.7.

Protocolo TRT nº 13.562/2017	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não foi localizado no Protocolo o comprovante que a empresa detém autorização da ANP para comercialização de GLP – Cláusula Décima, “m”, do Contrato.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não observância da norma de contratação sustentável.
CRITÉRIO	Contrato nº 06/2018, doc. 49 do Protocolo.
EFEITO	Quando da realização de auditoria pelo CSJT ou TCU ser observado que este Regional não cumpre as previsões legais estabelecidas.
CAUSA	Falhas nos controles internos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Sendo de responsabilidade da Gestão Contratual a observância das obrigações da empresa CONTRATADA, o Núcleo de Contratos, à época, atentou para a necessidade de verificação da questão apontada e constatou que a empresa detinha autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível para comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, documento que destacava que a empresa já tinha tal autorização desde 2009. Apenas tal documento não foi inserido no Protocolo.
ANÁLISE DA EQUIPE	Fazer juntar aos autos o documento referido, para comprovação do alegado pelo auditado.
RECOMENDAÇÃO	Melhorar os controles internos da unidade responsável.

5.8.

Protocolo TRT nº 2.074/2018	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não há a ratificação da autoridade superior para a contratação.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos a manifestação legal da autoridade superior para a ratificação da contratação, nem comunicação da situação de inexigibilidade, em 3 (três) dias.
CRITÉRIO	Art. 26 da Lei 8.666/93.

12 / 28

EFEITO	Irregularidade da contratação.
CAUSA	Ausência de comprovação nos autos da observação da previsão legal.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial em exercício (DOC. 14) em atendimento ao disposto no art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93, a inexigibilidade de licitação; - Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial em exercício (DOC. 14); - Desnecessária a publicação, tendo em vista que o valor da contratação é de R\$ 7.580,00 (Acórdão TCU N° 1336/2006); art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93 e Acórdão TCU N° 1336/2006; Não foi constatada irregularidade na contratação; Despachos com citação da previsão legal. Informe, que além do Regimento Interno desta Corte, que define a Escola Judicial como Órgão e lhe dá autonomia Financeira e Administrativa, colaciono a Resolução 159 de 2012 do CNJ, que no seu parágrafo 2º do artigo 7º, estipula que as Escolas Judiciais constituir-se-ão em unidades gestoras, com competência para ordenar suas despesas;
ANÁLISE DA EQUIPE	Em que pese constar regulamentos considerando autoridades gestoras competentes para autorização de despesas dessa natureza, não consta referência desse fato nas decisões da autoridade competente.
RECOMENDAÇÃO	Sempre nos despachos administrativos pelas autoridades decisórias se fazer referência aos regulamentos legais e também internos, que lhes atribuam competência para tanto.

5.9.

Protocolo TRT nº 2.580/2018	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não há a ratificação da autoridade superior para a contratação.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos a manifestação legal da autoridade superior para a ratificação da contratação, nem comunicação da situação de inexigibilidade, em 3 (três) dias.
CRITÉRIO	Art. 26 da Lei 8.666/93.
EFEITO	Irregularidade da contratação.
CAUSA	Ausência de comprovação nos autos da observação da previsão legal.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial em exercício (DOC. 32) em atendimento ao disposto no art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93;

	<p>- Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial em exercício (DOC. 32);</p> <p>- Determinada a publicação (DOC. 32), tendo em vista que o valor da contratação é de R\$ 32.200,00 e publicado na Pág.115-DOU, Seção 3, Ed. nº 49,13-03-2018 (DOC. 34/36); art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93;</p> <p>Não foi constatada irregularidade na contratação;</p> <p>Despachos com citação da previsão legal;</p> <p>Informo, que além do Regimento Interno desta Corte, que define a Escola Judicial como Órgão e lhe dá autonomia Financeira e Administrativa, colaciono a Resolução 159 de 2012 do CNJ, que no seu parágrafo 2º do artigo 7º, estipula que as Escolas Judiciais constituir-se-ão em unidades gestoras, com competência para ordenar suas despesas.</p>
ANÁLISE DA EQUIPE	Em que pese constar regulamentos considerando autoridades gestoras competentes para autorização de despesas dessa natureza, não consta referência desse fato nas decisões da autoridade competente.
RECOMENDAÇÃO	Sempre nos despachos administrativos pelas autoridades decisórias se fazer referência aos regulamentos legais e também internos, que lhes atribuam competência para tanto.

5.10.

Protocolo TRT nº 5.253/2018	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não há a ratificação da autoridade superior para a contratação.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos a manifestação legal da autoridade superior para a ratificação da contratação, nem comunicação da situação de inexigibilidade, em 3 (três) dias.
CRITÉRIO	Art. 26 da Lei 8.666/93.
EFEITO	Irregularidade da contratação.
CAUSA	Ausência de comprovação nos autos da observação da previsão legal.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	<p>Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial (DOC. 22) em atendimento ao disposto no art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93;</p> <p>- Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial (DOC. 22);</p> <p>- Determinada a publicação (DOC. 22), tendo em vista que o valor da contratação é de R\$ 9.520,00 e publicado no DOU, Seção 3, 23-04-2018 (DOC. 24 e 25);</p> <p>art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93;</p>

	Não foi constatada irregularidade na contratação; Despachos com citação da previsão legal; Informe, que além do Regimento Interno desta Corte, que define a Escola Judicial como Órgão e lhe dá autonomia Financeira e Administrativa, colaciono a Resolução 159 de 2012 do CNJ, que no seu parágrafo 2º do artigo 7º, estipula que as Escolas Judiciais constituir-se-ão em unidades gestoras, com competência para ordenar suas despesas.
ANÁLISE DA EQUIPE	Em que pese constar regulamentos considerando autoridades gestoras competentes para autorização de despesas dessa natureza, não consta referência desse fato nas decisões da autoridade competente.
RECOMENDAÇÃO	Sempre nos despachos administrativos pelas autoridades decisórias se fazer referência aos regulamentos legais e também internos, que lhes atribuam competência para tanto.

5.11.

Protocolo TRT nº 5.859/2018	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não há a ratificação da autoridade superior para a contratação.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não consta nos autos a manifestação legal da autoridade superior para a ratificação da contratação, nem comunicação da situação de inexigibilidade, em 3 (três) dias.
CRITÉRIO	Art. 26 da Lei 8.666/93.
EFEITO	Irregularidade da contratação.
CAUSA	Ausência de comprovação nos autos da observação da previsão legal.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial (DOC. 16) em atendimento ao disposto no art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93, a inexigibilidade de licitação; - Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial (DOC. 16); - Desnecessária a publicação, tendo em vista que o valor da contratação é de R\$ 5.960,00 (Acórdão TCU Nº 1336/2006); art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93 e Acórdão TCU Nº 1336/2006; Não foi constatada irregularidade na contratação; Despachos com citação da previsão legal; Informe, que além do Regimento Interno desta Corte, que define a Escola Judicial como Órgão e lhe dá autonomia Financeira e Administrativa, colaciono a Resolução 159 de 2012 do CNJ, que no seu parágrafo 2º do artigo 7º, estipula que as Escolas Judiciais constituir-se-ão em

	unidades gestoras, com competência para ordenar suas despesas.
ANÁLISE DA EQUIPE	Em que pese constar regulamentos considerando autoridades gestoras competentes para autorização de despesas dessa natureza, não consta referência desse fato nas decisões da autoridade competente.
RECOMENDAÇÃO	Sempre nos despachos administrativos pelas autoridades decisórias se fazer referência aos regulamentos legais e também internos, que lhes atribuam competência para tanto.

5.12.

Protocolo TRT nº 5.253/2018	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	As práticas de sustentabilidade não foram objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada – item “Serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não” do Guia de Contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não observância da norma de contratação sustentável.
CRITÉRIO	Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, subitem 5.2.1, alíneas “a” a “h”.
EFEITO	Quando da realização de auditoria pelo CSJT haver observação do não cumprimento da norma estabelecida.
CAUSA	Falhas nos controles internos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Em relação aos achados referentes a prática de sustentabilidade, este não se enquadra nas situações previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, pois não tratam de contratação de mão de obra residente ou não, e sim da prestação de serviços com entrega de curso no ato da execução. Observe-se, que a prestação destes cursos, podem, inclusive, ser na modalidade de EAD, como é o caso da contratação da Alura (Protocolo TRT 000-828/2018).
ANÁLISE DA EQUIPE	Achado desconstituído.
RECOMENDAÇÃO	Não há recomendação a fazer.

5.13.

Protocolo TRT nº 5.253/2018	
DESCRIÇÃO DO ACHADO	Não consta publicação do termo de inexigibilidade.
SITUAÇÃO ENCONTRADA	Não foi anexada cópia da publicação no DOU.

16 / 28

CRITÉRIO	Art. 26 da Lei 8.666/93.
EFEITO	Irregularidade formal do ato.
CAUSA	Falhas nos controles internos.
MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO	Ratificação da contratação pelo Diretor da Escola Judicial (DOC. 22) em atendimento ao disposto no art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93; - Determinada a publicação (DOC. 22), tendo em vista que o valor da contratação é de R\$ 9.520,00 e publicado no DOU, Seção 3, 23-04-2018 e anexado ao protocolo (DOC. 24 e 25); art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei no 8.666/93; Colaciono, também, cópia do DOU onde houve publicação do extrato de inexigibilidade do protocolo 5253/2018; Não foi constatada irregularidade na forma do ato.
ANÁLISE DA EQUIPE	Embora tenha sido apresentada cópia da publicação do extrato de inexigibilidade, esta não constava nos autos até o momento da realização da análise do protocolo TRT nº 5253/2018, o que representa uma falha nos controles internos.
RECOMENDAÇÃO	Embora o achado tenha sido desconstituído a <i>posteriori</i> da realização da auditoria, recomendamos a melhoria dos controles internos para que seja realizada uma instrução processual condizente com a legislação regulamentar.

6. AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Para realização da avaliação dos controles internos em nível de atividades nesta auditoria, foi escolhido o processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade" (Ato TRT/GP/EJUD n. 001/2018).

A avaliação de riscos deste processo, por sua vez, é realizada por meio da identificação dos riscos do processo, da sua categorização, da inferência de sua probabilidade e impactos e por último, da identificação das atividades de controle existentes ou necessárias para reduzir ou prevenir tais riscos.

É necessário frisar que os riscos elencados abaixo são **meras possibilidades** sobre as quais se devem dirigir esforços no intuito de reduzir ou dificultar sua ocorrência.

6.1. Ambiente de Controle

O ambiente de controle é um conjunto de normas, processos e estruturas que fornece a base para a condução do controle interno por toda a organização.

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região possui normas internas que abrangem a regulamentam a integridade e os valores éticos da organização, quais sejam:

- Regimento Interno (Resolução Administrativa TRT nº 153/2016);
- Regulamento Geral (Resolução Administrativa TRT nº 069/2017);
- Código de Ética (Resolução Administrativa TRT nº 024/2015); e,
- Política de Gestão de Riscos (Ato TRT GP nº 370/2017).

6.2. Processo

Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade (ATO CONJUNTO TRT GP/EJUD n. 001/2018 – Protocolo TRT nº 15.620/2017).

6.3. Fixação dos Objetivos/Objetivos do Processo

O processo de "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade" tem como objetivo contratar empresa para ministrar ações de capacitação e desenvolvimento para o servidor. Este objetivo está alinhado aos objetivos institucionais, mais especificamente ao programa de trabalho "Capacitação de Recursos Humanos" constante do orçamento do Tribunal.

6.4. Atividades Relevantes do Processo

- Atividade 1 – Elaborar DOD;
- Atividade 2 – Analisar DOD;
- Atividade 3 – Corrigir DOD;
- Atividade 4 – Arquivar protocolo de contratação;

Atividade 5 – Deliberar sobre o afastamento do servidor;
Atividade 6 – Comunicar indeferimento à UD;
Atividade 7 – Analisar se há impedimento;
Atividade 8 – Deliberar sobre afastamento do servidor;
Atividade 9 – Juntar documentação da empresa;
Atividade 10 – Solicitar disponibilidade orçamentária;
Atividade 11 – Verificar disponibilidade orçamentária;
Atividade 12 – Realizar pré-inscrição;
Atividade 13 – Elaborar Projeto Básico;
Atividade 14 – Minutar contrato;
Atividade 15 – Emitir parecer jurídico;
Atividade 16 – Aprovar Projeto Básico e declarar inexigibilidade;
Atividade 17 – Ratificar inexigibilidade;
Atividade 18 – Preparar extrato de inexigibilidade;
Atividade 19 – Publicar extrato de inexigibilidade;
Atividade 20 – Emitir/anexar empenho;
Atividade 21 – Formalizar contrato;
Atividade 22 – Publicar extrato do contrato (DOU)
Atividade 23 – Emitir passagem;
Atividade 24 – Efetivar a contratação;
Atividade 25 – Subprocesso concessão de diárias;
Atividade 26 – Atestar o serviço;
Atividade 27 – Liquidar fatura;
Atividade 28 – Autorizar pagamento;
Atividade 29 – Efetuar pagamento;
Atividade 30 – Tomar ciência do pagamento e dar outras providências;
Atividade 31 – Registrar assentamentos funcionais;
Atividade 32 – Analisar AQ;
Atividade 33 – EJUD – Arquivar protocolo;

6.5. Identificação dos Riscos do Processo

- a. Contratação de empresas incapazes de executar o contrato/sem especialização necessária;
- b. Especificações deficientes/com pouca informação;

- c. Planejamento deficiente;
- d. Preço não corresponde a realidade de mercado;
- e. Justificativa ineficiente da necessidade de contratação;
- f. Documentação de habilitação técnica e econômico financeira forjada ou inidônea;
- g. Falta de autorização da autoridade competente para abertura da licitação;
- h. Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no D.O.U e em jornal de grande circulação, se for o caso;
- i. Não atendimento do parecer jurídico sem justificativa;
- j. Extemporaneidade na obtenção dos dados corretos do instrutor;
- k. Não conformidade do DOD - Documento de Oficialização de Demanda;
- l. Descumprimento de cronograma.

6.6. Avaliação de Riscos do Processo

O risco não pode ser entendido como a ausência ou ineficácia de controles, pois o risco é inerente ao processo, independentemente dos controles implementados.

RISCO	CATEGORIA DO RISCO	PROBABILIDADE*	IMPACTO**	P X I
Contratação de empresas incapazes de executar o	Operacional.	1	4	4

contrato/sem especialização necessária.				
Especificações deficientes/com pouca informação.	Operacional.	3	3	9
Planejamento deficiente.	Estratégico e Operacional.	3	3	9
Preço não corresponde a realidade de mercado.	Operacional e Orçamentário.	3	4	12
Justificativa ineficiente da necessidade de contratação.	Operacional.	3	3	9
Documentação de habilitação técnica e econômico financeira forjada ou inidônea.	Operacional e Conformidade.	3	4	12
Falta de autorização da autoridade competente para abertura da licitação.	Operacional e Conformidade.	2	3	6
Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no D.O.U e em jornal de grande circulação, se for o caso.	Operacional e Conformidade.	3	3	9
Não atendimento do parecer jurídico sem justificativa.	Operacional e Conformidade.	2	3	6
Extemporaneidade na obtenção dos dados corretos do instrutor.	Operacional.	3	3	9
Não conformidade do DOD (Documento de Oficialização de Demanda).	Operacional e Conformidade.	3	3	9
Descumprimento de cronograma.	Operacional e Conformidade.	3	3	9

* **Escala de Probabilidade** – Rara (1); Improvável (2); Possível (3) Provável (4) e Quase Certo (5)

** **Escala de Impacto** – Insignificante (1); Pequeno(2); Moderado(3); Grande(4) e Catastrófico (5)

6.7. Resposta ao Risco e Atividades de Controle

Considerando a Matriz P X I, relacionamos os controles para os riscos menos tolerantes.

RISCO	TIPO DE RESPOSTA AO RISCO*	ATIVIDADES DE CONTROLE
Contratação de empresas incapazes de executar o contrato/sem especialização necessária.	Evitar.	A equipe de planejamento da contratação deve incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas (ver Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário).
Especificações deficientes/com pouca informação.	Evitar.	As contratações devem ser planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos os papéis de beneficiário, especialista e administrativo.
Planejamento deficiente.	Evitar.	- Formalização de processo de trabalho de contratação e de gestão contratual; - Estabelecimento de um plano de aquisições anual.
Preço não corresponde a realidade de mercado.	Evitar.	- Construção de bancos de dados com os preços das contratações já realizadas; - Definição de rotina e responsabilidades para pesquisas em várias fontes; - Elaboração de projeto detalhado, com preenchimento das planilhas de formação de

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2018 14:33:11 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 0B65E5B48E.BCAD02B19C.6C231DEC1C.474ECFEAA

		preço (DFP) nos moldes que o licitante apresentará.
Justificativa ineficiente da necessidade de contratação.	Evitar.	- Elaboração /aplicação de <i>checklist</i> .; - Solicitação à unidade demandante de justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação.
Documentação de habilitação técnica e econômico financeira forjada ou inidônea.	Reduzir.	Elaboração /aplicação de <i>checklist</i> .;
Falta de autorização da autoridade competente para abertura da licitação.	Evitar.	- Elaboração /aplicação de <i>checklist</i> .; - Comissão de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.
Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no D.O.U e em jornal de grande circulação, se for o caso.	Evitar.	- Elaboração /aplicação de <i>checklist</i> .; - Comissão de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.
Não atendimento do parecer jurídico sem justificativa.	Evitar.	- Elaboração /aplicação de <i>checklist</i> .; - Comissão de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.

Extemporaneidade na obtenção dos dados corretos do instrutor.	Evitar.	Realizar o levantamento das informações de forma antecipada.
Não conformidade do DOD (Documento de Oficialização de Demanda).	Evitar.	Cumprimento integral do DOD (Documento de Oficialização de Demanda), documento a ser preenchido pelos servidores do TRT ao solicitarem à SETIC bens, serviços ou projetos de TIC, tais como aquisições de softwares e equipamentos ou projetos de desenvolvimento de sistemas etc.
Descumprimento de cronograma.	Evitar.	Realizar monitoramento mensal da programação da contratação.

* **Resposta ao risco** – Evitar/ Reduzir/ Compartilhar/ Aceitar.

** A decisão de "**Aceitar/Tolerar**" um risco ocorre quando o mesmo está dentro do nível de tolerância da organização ou a capacidade de fazer qualquer coisa sobre o risco é limitada.

6.8. Informação e Comunicação

A comunicação entre os atores envolvidos no processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade" vem se mostrando adequada e eficiente, seguindo as atividades descritas no Procedimento Operacional Padrão e diagrama do processo.

6.9. Monitoramento

Esta Secretaria de Controle Interno utiliza-se de atividades de monitoramento para acompanhar o funcionamento de cada um dos cinco componentes de controle interno avaliados em suas auditorias anuais, conforme processo de monitoramento de auditoria (Ato TRT GP nº 208/2016)

6.10. Avaliação do Controle Interno¹

1. Escalas para pontuação e interpretação de resultados de testes de controle – Eficaz/ Bastante Eficaz/ Eficácia Mediana/ Pouco Eficaz/ Ineficaz.

Eficaz.

Após analisados os controles internos relacionados ao processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade" (ATO CONJUNTO TRT/GP/EJUD n. 001/2018), verificou-se que os atores envolvidos vêm seguindo o fluxo das atividades descritos no Ato TRT/GP/EJUD n. 001/2018.

Ademais, não se verificou nenhuma desconformidade no cumprimento do Ato em questão, quando da análise dos processos de inexigibilidade contidos na amostragem que tem como objeto a contratação de curso por inexigibilidade de licitação.

7. RECOMENDAÇÕES

- Juntar nos autos do Protocolo TRT nº 13.562/2017 o comprovante de que a empresa detém autorização da ANP para comercialização de GLP – conforme previsão constante na Cláusula Décima, “m”, do Contrato TRT nº 06/2018 celebrado entre este Tribunal e a empresa SOS GÁS LTDA., dando-se ciência desse ato à Secretaria de Controle Interno;
- Nos protocolos administrativos que tenham decisões proferidas pela autoridade competente da Escola Judicial, faça-se, sempre, constar referência aos normativos que instituíram a competência do agente para tanto, o que não foi observado nos auditados Protocolos TRT nºs 2.074/2018; 2.580/2018; 5.253/2018; e, 5.859/2018.
- Faça-se juntar nos protocolos administrativos toda documentação exigida pela legislação pátria, bem como em outros normativos que regem a matéria, reforçando-se, portanto, os controles internos das unidades administrativas, para que não se repitam as situações encontradas no Protocolo TRT nº 5.253/2018.

8. CONCLUSÕES

No que concerne ao objetivo 1, a presente auditoria

25 / 28

analisou 13 (treze) protocolos administrativos, sendo, destes, 7 (sete) referentes a inexigibilidades de licitação e 6 (seis) de dispensa de licitação, escolhidos por amostragem, considerando a materialidade.

Os trabalhos se detiveram à análise da legislação aplicável à espécie, das normas internas, bem como aos critérios de sustentabilidade nas contratações.

Os estudos resultaram nos achados em 8 (oito) dos protocolos analisados, os quais foram devidamente analisados no item 5 acima.

De todo exposto, constata-se que foram devidamente justificadas as situações dos achados encontrados. Contudo, destaque-se, merecem observações as recomendações apresentadas no item 7, as quais tratam de formalidades necessárias a instrução devida dos protocolos administrativos.

Assim sendo, não havendo danos ao Erário, nem prejuízos substanciais, além da observância de formalidades nos protocolos que foram analisados pela comissão de auditoria, sugerimos seja o presente relatório submetido ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a sugestão de que as recomendações lançadas no item 7 deste Relatório, sejam observadas pelo Gabinete do Diretor Geral, Secretaria Administrativa, Núcleo de Contratos, Assessoria Jurídica da Presidência e Escola Judicial, no âmbito de suas respectivas competências.

Em relação ao objetivo 02, após analisados os controles internos relacionados ao processo "Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor por Inexigibilidade" (Ato TRT/GP/EJUD n. 001/2018), verificou-se que os atores envolvidos vêm seguindo o fluxo das atividades descritos no Ato TRT/GP/EJUD n. 001/2018, de modo que não se verificou nenhuma desconformidade no cumprimento do Ato em questão, quando da análise dos processos de inexigibilidade contidos na amostragem que tem como objeto a contratação de curso por inexigibilidade de licitação.

Ato contínuo, considerando a desnecessidade de monitoramento específico, em razão dos protocolos de dispensa e inexigibilidade de licitação serem objeto de auditoria anual, o que gera a possibilidade de acompanhamento contínuo das suas formalidades, arquivem-se o protocolo de auditoria.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Controle Interno.

João Pessoa, 28 de junho de 2018

José Hugo Leite Quinho
Analista Judiciário

Marcos José Alves da Silva
Técnico Judiciário

Mari Hara Onuki Monteiro
Técnico Judiciário

Maurício Dias Sobreira Bezerra
Técnico Judiciário

Nathália de Almeida Torres
Analista Judiciário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2018 14:33:11 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 0B65E5B48E.BCAD02B19C.6C231DEC1C.474ECFEAA

GLOSSÁRIO

CNJ – Conselho Nacional da Justiça

COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

CPL – Comissão Permanente de Licitação

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

EFS – Entidades de Fiscalização Superior

EJUD – Escola Judicial

IN – Instrução Normativa

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SADM – Secretaria Administrativa

SGP – Secretaria Geral da Presidência

SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSE HUGO LEITE QUINHO (Lei 11.419/2006)
EM 28/06/2018 14:33:11 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 0B65E5B48E.BCAD02B19C.6C231DEC1C.474ECFEAA